

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a Lei nº 227/2012 do Município de São Sebastião da Boa Vista, que fixa subsídios de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Prefeito, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Secretários Municipais a partir de 2013. O Decreto que definir os valores das diárias deve ser encaminhado para cadastro nesta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 10.682, DE 15/01/2013

Processo nº 201216465-00

Origem: Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru

Assunto: Cadastro da Lei 165/2012

Responsável: Norival Rodrigues Pimentel

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru. Subsídios Vereadores. Cadastro da Lei nº 165/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a Lei nº 165/2012 do Município de Limoeiro do Ajuru, que fixa em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) os subsídios dos Vereadores para o período 2013/2016, com ressalva ao Art. 4º por não encontrar amparo constitucional o pagamento de sessões extraordinárias.

RESOLUÇÃO Nº 10.683, DE 15/01/2013

Processo nº 201217975-00

Origem: Câmara Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Cadastro da Lei 533/2012

Responsável: Wandick Gomes Amanajás

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Ponta de Pedras. Subsídios Vereadores. Cadastro da Lei nº 533/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a Lei nº 533/2012 do Município de Ponta de Pedras, que fixa os subsídios em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para o Vereador Presidente e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os demais Vereadores para o período 2013/2016, não se permitindo acréscimos de gratificações, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra parcela com caráter remuneratório.

RESOLUÇÃO Nº 10.686, DE 17/01/2013

Processo nº 200812480-00 (200004354-00)

Município: São Félix do Xingu

Órgão: Prefeitura Municipal

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão da RESOLUÇÃO Nº 8.178/06

Responsável: Antônio Paulino da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu. Recurso de Reconsideração. Conhecimento. Provimento parcial.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – CONHECER O RECURSO;

II – DAR PROVIMENTO PARCIAL para que seja emitido parecer prévio recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, exercício 1999;

III – EXCLUIR as irregularidades referentes a não apropriação das obrigações patronais e pagamento a maior da remuneração de prefeito, vice-prefeito e secretários.

IV – MANTER em seus demais termos, a decisão atacada, no que diz com multas impostas na Resolução 8.178/2006.

RESOLUÇÃO Nº 10.689, DE 17/01/2013

Processo nº 201215021-00

Origem: Câmara Municipal de Anajás

Assunto: Cadastro da Lei nº 166/2012

Responsável: Edson da Silva Barros

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Anajás. Cadastro da Lei nº 166/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a Lei nº 166/2012, do Município de Anajás, que fixa subsídios de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o Prefeito, R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o Vice-Prefeito e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Secretários Municipais a partir de janeiro de 2013, nos termos do voto do Relator.

RESOLUÇÃO Nº 10.690, DE 17/01/2013

Processo nº 201216618-00

Origem: Câmara Municipal de Breves

Assunto: Cadastro do Decreto Legislativo nº 001/2012

Responsável: Orquidéia Nascimento da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Breves. Diárias para Prefeito e Vice-Prefeito. Negativa de Cadastro do Decreto Legislativo nº 001/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: NÃO CADASTRAR o Decreto Legislativo nº 001/2012 do Município de Breves, que fixa as diárias para Prefeito e Vice-Prefeito em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos

deslocamentos para dentro do Estado, e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos deslocamentos para fora do Estado, por não serem valores razoáveis. Que continuem a ser praticados os valores de antes da elaboração do ato em análise.

RESOLUÇÃO Nº 10.691, DE 17/01/2013

Processo nº 201216620-00

Origem: Câmara Municipal de Breves

Assunto: Cadastro da RESOLUÇÃO Nº 002/2012

Responsável: Orquidéia Nascimento da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Breves. Subsídio Vereadores. Cadastro da RESOLUÇÃO Nº 002/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a RESOLUÇÃO Nº 002/2012 da Câmara Municipal de Breves, que fixa para os Vereadores o subsídio em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Legislatura 2013/2016, não se permitindo acréscimos de gratificações, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra parcela com caráter remuneratório.

RESOLUÇÃO Nº 10.692, DE 17/01/2013

Processo nº 201212398-00

Origem: Câmara Municipal de Melgaço

Assunto: Cadastro da RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Responsável: Ivaldo Lacerda Leão

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Melgaço. Diárias. Cadastro da RESOLUÇÃO Nº 001/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a RESOLUÇÃO Nº 001/2012 da Câmara Municipal de Melgaço, que fixa em R\$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) os subsídios dos Membros daquela Casa Legislativa, para Legislatura 2013/2016, nos termos de sua promulgação.

RESOLUÇÃO Nº 10.693, DE 17/01/2013

Processo nº 201215390-00

Origem: Câmara Municipal de Moju

Assunto: Cadastro da Lei nº 876/2012

Responsável: José de Sousa Rolim

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Moju. Subsídio Secretários Municipais. Cadastro da Lei nº 876/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a Lei nº 876/2012 da Câmara Municipal de Moju, que fixa em R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) os subsídios dos Secretários Municipais a partir de janeiro de 2013, nos termos de sua promulgação.

RESOLUÇÃO Nº 10.694, DE 17/01/2013

Processo nº 201214990-00

Origem: Câmara Municipal de Muaná

Assunto: Cadastro da Lei nº 186/2012

Responsável: Jorge da Costa Valente

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Muaná. Subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários. Cadastro da Lei nº 186/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a Lei nº 186/2012, do Município de Muaná, que fixa subsídios de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o Prefeito; R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o Vice-Prefeito e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Secretários Municipais a partir de janeiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 10.695, DE 17/01/2013

Processo nº 201214991-00

Origem: Câmara Municipal de Muaná

Assunto: Cadastro da RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Responsável: Jorge da Costa Valente

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Muaná. Subsídios dos Vereadores. Cadastro da RESOLUÇÃO Nº 001/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a RESOLUÇÃO Nº 001/2012 da Câmara Municipal de Muaná, que fixa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) os subsídios para os Membros daquela Casa Legislativa para Legislatura 2013/2016, nos termos de sua promulgação.

*ACÓRDÃO Nº 22.308, DE 12/06/2012

Processo nº 200908925-00

Assunto: Recurso de Revisão

Órgão: Câmara Municipal de Ourém

Responsável: Domingas Guilhermina dos Santos Ferreira / Advogado Felipe Leão Ferry (OAB/PA nº 14.856)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: RECURSO DE REVISÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM. EXERCÍCIO 2001. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IRRF. REMESSA INTEMPESTIVA DOS RGF's. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA. PROVIMENTO PARCIAL. CONTAS JULGADAS IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Recurso de Revisão ao Acórdão n.º 16.440, de 27.11.07,

que considerou irregulares as contas da Câmara Municipal de Ourém, exercício financeiro de 2001, determinando, ainda, o recolhimento dos valores lançados à conta "Agente Ordenador", de responsabilidade da senhora Domingas Guilhermina dos Santos Ferreira, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 142-147.

Decisão: Conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento parcial, considerando irregulares as contas prestadas, determinando, ainda, a gestora, o recolhimento aos cofres públicos, da multa pela entrega intempestiva dos RGF's, no valor de R\$-2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais) pela remessa intempestiva da prestação de contas.

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 12 de setembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 23.139, DE 15/01/2013

Processo nº 1100052006-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Waldirene Arraes Campos

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo. Prestação de Contas. Exercício 2006. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR as contas do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Waldirene Arraes Campos.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 3.218.089,47 (três milhões, duzentos e dezoito mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), onde se incluem R\$ 70.080,15 (setenta mil, oitenta reais e quinze centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 23.140, DE 15/01/2013

Processo nº 1390052006-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Piçarra

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Jairo Luiz Lunardi

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Saúde de Piçarra. Prestação de Contas. Exercício 2006. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR as contas do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Jairo Luiz Lunardi.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 4.198.369,79 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), onde se incluem R\$ 74.674,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 23.146, DE 15/01/2013

Processo nº 201103475-00

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas – Termos de Compromisso nºs 324 e 404/2010

Responsável: Bruno Vieira Santos Correia

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prestação de contas dos Termos de Compromisso nºs 324 e 404/2010, com Bruno Vieira Santos Correia (Patrocinado) e Cia Amazônica Textil de Aniamagem e Farmácia Artesanal Ltda. (Patrocinadores). Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas dos Termos de Compromisso nºs 324 e 404/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Bruno Vieira Santos Correia (Patrocinado) e Cia Amazônica Textil de Aniamagem e Farmácia Artesanal Ltda. (Patrocinadores).

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 23.147, DE 15/01/2013

Processo nº 201103479-00

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas – Termo de Compromisso nº 286/2010

Responsável: Eduardo Assunção Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prestação de contas do Termo de Compromisso nº 286/2010, com Eduardo Assunção Souza (Patrocinado) e Nazaré Comercial de Alimentos e Magazines Ltda. (Patrocinador). Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas dos Termo de Compromisso nº 286/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Eduardo Assunção Souza (Patrocinado) e Nazaré Comercial de Alimentos e Magazines Ltda. (Patrocinador).

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTINUA NO CADERNO 7